

of. 1876/09 - 15/05 - Senado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

669/09

Protocolo Nº 1404/2009

Campo Mourão, 22/04/09 Horas 16:06

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

06/05/2009

PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<i>α</i>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões 11.1051.09		
<i>Ademir Pereira</i>		
PRESIDENTE		

Com fulcro no Regimento Interno, o Vereador que subscreve **REQUER** que seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ SARNEY** – Presidente do **SENADO FEDERAL**, solicitando que agilize a tramitação do Projeto de Lei nº 123/2007, que foi encaminhado ao Senado, da Câmara dos Deputados, de iniciativa do **Deputado Federal VALTENIR FERREIRA do PSB – MT**, que “**Institui normas para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS - para Mulheres vítimas de violência e dá outras providências.**”

JUSTIFICATIVA:

Esta lei Institui normas para o atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS - para Mulheres vítimas de violência, onde o Poder Executivo, por meio do SUS, deverá autorizar a realização gratuita de cirurgia plástica para correção de lesões em mulheres vítimas de violência.

Os hospitais e centros de saúde do SUS, ao receberem vítimas de violência, deverão informá-las, no atendimento, da possibilidade de acesso gratuito à cirurgia plástica para reparação e as providências necessárias para sua realização, tão-somente das lesões ou seqüelas da agressão comprovada.

A mulher vítima de violência grave que fizer a opção pela cirurgia deverá procurar unidade que realize a cirurgia, portando o registro de ocorrência oficial da agressão.

O profissional de medicina que indicar a necessidade da cirurgia deverá fazê-lo em diagnóstico formal expreso, encaminhando-o ao responsável da unidade de saúde respectiva, para sua autorização.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de abril de 2009

Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Vereador PMDB

ERA/LQ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Abril de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

1404
8



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____	/2009	() Projeto de Lei nº _____	/2009
() Indicação Legislativa nº _____	/2009	() Projeto de Resolução _____	/2009
(X) Requerimento _____	1404 /2009	() Emenda à L.O.M. nº _____	/2009
() Outros _____	/2009	() Moção nº _____	/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05/05 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391

6